

ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



CONTRATO Nº 008/2016 - SEMUS

CONTRATO DE SERVIÇOS DE APOIO AO DIAGNÓSTICO EM EXAMES LABORATORIAIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BURITIRANA (MA) E A EMPRESA M. E. C. SERVIÇOS DE LABORATÓRIOS LTDA., NA FORMA ABAIXO.

Ao(s) oito dias do mês de Março do ano de 2016, de um lado, o MUNICÍPIO DE BURITIRANA, CNPJ/MF nº 01.601.303/0001-22, com sede administrativa na Av. Senador La Rocque s/n, Centro, por seu Prefeito, VAGTONIO BRANDÃO DOS SANTOS, brasileiro, casado, agente político, portador da cédula de identidade de nº 1404925 SSP-MA e do CPF nº 343.983.333-04, doravante denominada simplesmente de CONTRATANTE e, do outro lado, a empresa M. E. C. SERVIÇOS DE LABORATÓRIOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº 14.711.128/0001-78, com sede na Av. Deputado La Roque nº 1418 – A, Centro, Amarante do Maranhão - MA, neste ato representada pela Sra. Maria Aldenice Chaves Ribeiro, brasileira, casada, empresária, portadora da cédula de identidade de nº 193280 SSP-MA e do CPF nº 063.705.783-04, doravante denominada simplesmente de CONTRATADO, tendo em vista o que consta no Pregão Presencial nº 012/2016 - CPL, que passa a integrar este instrumento independentemente de transcrição, na parte em que com este não conflitar, resolvem, de comum acordo, celebrar o presente contrato, regido pela Lei nº 8.666. de 21 de junho de 1993, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

Constitui objeto deste a contratação de empresa prestadora de serviços de apoio ao diagnóstico em exames laboratoriais, em conformidade com o Pregão Presencial nº 012/2016-CPL e seus anexos, que independente de transcrição integram este instrumento para todos os fins e efeitos legais. O presente contrato está consubstanciado no procedimento licitatório realizado na forma da Lei nº 10.520/2002.

CLÁUSULA SEGUNDA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Na execução do objeto do presente Contrato, obriga-se a CONTRATADA a envidar todo o empenho e dedicação necessários ao fiel e adequado cumprimento dos encargos que lhes são confiados, obrigando-se ainda a:

- 1) iniciar o fornecimento somente após o recebimento da ordem de fornecimento, emitida pelo setor competente da Prefeitura Municipal de Buritirana MA, cujas cópias deverão ser apresentadas em anexo às respectivas notas fiscais para efeito de pagamento;
- II) respeitar o prazo estipulado por este contrato para a execução do objeto;
- III) reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem incorreções ou defeitos decorrentes da execução;
- IV) comunicar à FISCALIZAÇÃO qualquer irregularidade e providências a serem tomadas na execução do objeto;
- V) facilitar à FISCALIZAÇÃO o acesso aos procedimentos e técnicas adotados;

#



ESTADO DO MARANHÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



VI) responder integralmente por perdas e danos que vier a causar ao CONTRATANTE ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

VII) Manter durante o prazo de execução do Contrato as exigências de habilitação e qualificação exigidas na licitação:

VIII) O licitante CONTRATADO(A) responderá, perante o usuário, por eventuais danos morais e materiais resultantes da utilização do objeto da licitação, independentemente de culpa;

PARÁGRAFO ÚNICO - O CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

CLÁUSULA TERCEIRA — DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE se compromete a:

- I) Efetuar o pagamento na forma convencionada neste instrumento, desde que preenchidas as formalidades previstas neste Contrato;
- II) Designar um profissional, se necessário, para, na qualidade de fiscal, acompanhar a execução do objeto deste Contrato;
- III) Comunicar à contratada, através do executor designado, qualquer problema que ocorra na execução do objeto.

CLÁUSULA QUARTA — DO PRAZO DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

A vigência do presente contrato será até 31 (trinta e um) de Dezembro de 2016, podendo ser prorrogada nos termos e condições previstas na Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO - O prazo para a execução do objeto deste contrato é imediato, conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUINTA — DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO O valor do presente contrato é estimado em até R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O pagamento a CONTRATADA será efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças ou por outro setor específico da Prefeitura Municipal de Buritirana - MA, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Os preços incluem todas as despesas com impostos, seguros, fretes, taxas ou outros encargos eventualmente incidentes sobre os produtos, não podendo sofrer reajuste de qualquer natureza.

CLÁUSULA SEXTA — DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E EMPENHO

As despesas decorrentes da contratação correrão à conta dos seguintes recursos:

A W







10.301.0125.2-052 – Manutenção dos Postos de Saúde 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SETIMA — DAS PENALIDADES

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a contratada às sanções previstas na Lei nº 10.520/2002 e Lei nº 8.666/93, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo.

PARÁGRAFO ÚNICO – As multas porventura aplicadas como sanção não têm caráter compensatório e seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial deste contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas em Lei ou regulamento.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Constituem motivos para rescisão de pleno direito do presente contrato as hipóteses elencadas no art. 78, da Lei 8.666/93.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - A rescisão do presente Contrato poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78, da Lei nº 8.666/93, devendo ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade superior.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Este Contrato poderá ser rescindido por convenção das partes, sem qualquer sanção ou penalidade, reduzido a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE.

SUBCLÁUSULA QUARTA – Fica ainda assegurado à CONTRATANTE o direito à rescisão unilateral deste Contrato independentemente de aviso extrajudicial ou interpelação judicial, nos seguintes casos:

- a) Para atender o interesse e conveniência administrativa, mediante comunicação à Contratada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, desde que seja efetuado o pagamento do produto efetivamente entregue até a data da rescisão;
- b) descumprimento de qualquer determinação da CONTRATANTE, feita em base contratual;
- c) transferência do objeto deste Contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem autorização prévia e expressa da CONTRATANTE;
- d) desatendimento das determinações regulares de representantes que forem designados pela CONTRATANTE para acompanhar, na qualidade de fiscal, a execução do objeto;
- e) cometimento reiterado de falhas causadas na execução do objeto.

CLÁUSULA NONA — DA RESPONSABILIDADE CIVIL

A CONTRATADA responderá por perdas e danos que vier a sofrer a CONTRATANTE, ou terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, da CONTRATADA ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita.

8







CLÁUSULA DÉCIMA -- DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Senador La Rocque, comarca da qual o Município de Buritirana-MA é termo, para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos da execução deste contrato, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor que, depois de lido e achado conforme, é assinado pela contratada e pelas testemunhas abaixo nomeadas.

Buritirana (MA), 08 de Março de 2016

CONTRATANTE
Prefeito Municipal

CONTRATADO
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

CPF:

CPF:

#

4



EXTRATO DO CONTRATO. CONTRATANTE: Município de Barra do Corda MA. CONTRATADO: ANDREIA DE J. SOUSA. OBJETO: prestação de serviços de recarga de cartuchos e tonners, conforme PP nº 053/2016-BdC. PRAZO: Início: 31/3/2016 Término: 31/12/2016. VALOR: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais). Lei nº 10.520/02. 04.122.0052.2.003. 08.244.0124.2.021. 12.361.0200.2.030. 12.361.0403.2.038. 12.361.1277.2.093. 3.3.90.39. Barra do Corda (MA), 31 de março de 2016. FRANCISCO MÁRCIO ARAÚJO LÔBO - Coordenador de Receita e Despesa.

EXTRATO DO CONTRATO. CONTRATANTE: Município de Barra do Corda MA. CONTRATADO: N. J. L. da Paz. OBJETO: aquisição de peças para a frota de veículos da Secretaria Municipal de Educação, conforme PP nº 054/2016-BdC. PRAZO: Início: 31/3/2016 Término: 31/12/2016. VALOR: R\$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais). Lei nº 10.520 02. 12.361.1277.2.093. 12.361.0200.2.028. 3.3.90.30. Barra do Corda (MA), 31 de março de 2016. FRANCISCO MÁRCIO ARAÚJO LÔBO - Coordenador de Receita e Despesa.

EXTRATO DO CONTRATO. CONTRATANTE: Município de Barra do Corda MA. CONTRATADO: N. J. L. da Paz. OBJETO: serviços mecânicos para manutenção preventiva e corretiva da frota de veículos da Secretaria Municipal de Educação, conforme PP nº 055/2016-BdC. PRAZO: Início: 31/3/2016 Término: 31 12.2016. VALOR: R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais). Lei nº 10.520/02. 12.361.1277.2.093. 12.361.0200.2.028. 3.3.90.39. Barra do Corda (MA), 31 de março de 2016. FRANCISCO MÁRCIO ARAÚJO LÔBO - Coordenador de Receita e Despesa.

EXTRATO DO CONTRATO. CONTRATANTE: Município de Barra do Corda MA. CONTRATADO: Decor Reforma e Manutenção Ltda. OBJETO: elaboração de serviços e estudos técnicos, serviços preliminares, anteprojetos, projetos básicos, projetos executivos, elaboração de estudos ambientais e apoio técnico às obras de edificações, conforme TP nº 003 2016-BdC. PRAZO: Início: 16 03/2016 Término: 31/12 2016. VALOR: R\$ 148.500,00 (cento e quarenta e oito mil e quinhentos reais). Lei nº 8.666/93. 15.452.0501.2.048. 3.3.90.39.00. Barra do Corda (MA), 16 de março de 2016. FRANCISCO MÁRCIO ARAÚJO LÔBO - Coordenador de Receita e Despesa.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIRANA-MA

EXTRATO DO CONTRATO CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Buritirana. CONTRATADO: F. A. Pereira Comércio OBJETO: aquisição de equipamentos eletrônicos e eletrodomésticos. PRAZO: Início: 5 4.2016 Término: 31.12.2016 VALOR: R\$ 152.563,50 (cento e cinquenta e dois mil, quinhentos e sessenta e três reais e cinquenta centavos) REGÊNCIA: Lei nº 10.520/02 04.122.0052.2-010 12.361.0403.2-038 12.365.0401.2-039 12.366.0400.2-040 10.301.0052.2-051 10.305.0210.2-067 08.244.0125.2-079 08.244. 0125.2-075 08.244.0125.2-082 08.244.0125.2-080 4.4.90.52 Buritirana (MA), 5 de abril de 2016 VAGTONIO BRANDÃO DOS SANTOS - Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Buritirana. CONTRATADO: F. A. Pereira Comércio OBJETO: aquisição de móveis. PRAZO: Início: 5.4.2016 Término: 31.12.2016. VALOR: R\$ 41.400,00 (quarenta e um mil, quatrocentos reais). REGÊNCIA: Lei nº 10.520/02 04.122.0052.2-010 12.361.0403.2-038 12.365.0401.2-039 12.366.0400.2-040 10.301.0052.2-051 10.305.0210.2-067 08.244.0125.2-079 08.244.0125.2-075 08.244.0125.2-082 08.244.0125.2-080 4.4.90.52 Buritirana (MA). 5 de abril de 2016. VAGTONIO BRANDÃO DOS SANTOS - Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Buritirana. Elétrica Futura Ltda. OBJETO: aquisição materiais elétricos. PRAZO: Início: 1.3.2016 Término: 31.12.2016. VALOR: R\$ 888.697,98 (oitocentos e oitenta e oito mil, seiscentos e

noventa e sete reais e noventa e oito centavos). REGÊNCIA: Lei nº 10.520/02 12.361.0403.2-03810.301.0052.2-051 25.752.0506.2-046 3.3.90.30 Buritirana (MA), 1º de março de 2016. VAGTONIO BRANDÃO DOS SANTOS - Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Buritirana. CONTRATADO: M. E. C. Serviços de Laboratórios Ltda. OBJETO: prestação de serviços de apoio ao diagnóstico em exames laboratoriais. PRAZO: Início: 8.3.2016 Término: 31.12.2016 VALOR: até R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais). REGÊNCIA: Lei nº 10.520·02 10.301.0125.2-052 3.3.90.39 Buritirana (MA), 08 de março de 2016. VAGTONIO BRANDÃO DOS SANTOS - Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Buritirana. CONTRATADO: Iran Eventos e Produções Ltda. OBJETO: contratação de empresa para a organização de eventos ou festas promovidas pela Administração Pública Municipal. PRAZO: Inicio: 1.2.2016 Término: 31.12.2016. VALOR: até R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais). REGÊNCIA: Lei nº 10.520,02 04.122.0052.2-006 13.392.0473.2-034 3.3.90.39 Buritirana (MA), 1º de fevereiro de 2016. VAGTONIO BRANDÃO DOS SANTOS - Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Buritirana. CONTRATADO: R. dos Santos Costa Comércio. OBJETO: aquisição de móveis e eletrodomésticos. PRAZO: Início: 5.4.2016 Término: 31.12.2016. VALOR: R\$ 394.874,00 (trezentos e noventa e quatro mil, oitocentos e setenta e quatro reais). REGÊNCIA: Lei nº 10.520 02 10.301.0125.2-052 4.4.90.52 Buritirana (MA), 5 de abril de 2016. VAGTONIO BRANDÃO DOS SANTOS - Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Buritirana. CONTRATADO: R. N. Gomes Rodrigues & Cia. Ltda. OBJETO: aquisição de equipamentos e materiais permanentes hospitalares e odontológicos. PRAZO: Início: 5.4.2016 Término: 31.12.2016. VALOR: R\$ 397.392,61 (trezentos e noventa e sete mil, trezentos e noventa e dois reais e sessenta e um centavos), pertinente aos itens nº 01 à 48 e 50 à 55, do Pregão Presencial nº 023/2016. REGÊNCIA: Lei nº 10.520 02 10.301.0125.2-052 4.4.90,52 Buritirana (MA), 5 de abril de 2016. VAGTONIO BRANDÃO DOS SANTOS - Prefeito Municipal.

EXTRATO DO CONTRATO CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Buritirana. CONTRATADO: C. M. Distribuidora e Representações de Medicamentos Ltda, OBJETO: aquisição de equipamentos e materiais permanentes hospitalares e odontológicos. PRAZO: Início: 5.4.2016 Término: 31.12.2016. VALOR: R\$ 6.456,00 (seis mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais), pertinente ao item nº 49, do Pregão Presencial nº 023/2016. REGÊNCIA: Lei nº 10.520.02 10.301.0125.2-052 4.4.90.52 Buritirana (MA), 5 de abril de 2016. VAGTONIO BRANDÃO DOS SANTOS - Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COROATÁ-MA

EXTRATO DO CONTRATO Nº 039/2016. REF.: PROCESSO Nº 807/2016 - PARTES: Município de Coroatá (MA), através de sua Prefeitura Municipal e a Igreja Evangélica Assembleia de Deus de Coroatá - IEADCT - OBJETO: patrocínio do Projeto Liderança Espiritual - VALOR GLOBAL: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 020201.13.392.0021.2070.0000.3.3.50.41.00. Nota de Empenho nº 323001, de 23/03/2016; empenho integral - PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias, a partir da assinatura do Contrato - BASE LEGAL: Lei Municipal nº 23, de 15 de agosto de 2013, aplicando concomitantemente a Lei Federal nª 8.666 1993 - SIGNATÁRIOS: MANOEL DA CRUZ PONTE - Secretário de Planejamento, Orçamento e Gestão (Ato por Delegação de Competência - Decreto Municipal nº 17 de 18.01.2013) pela CONTRATANTE e RAIMUNDO BENÉ DA SILVA, pela CONTRATADA. Coroatá (MA), 23 de março 2016. GOTARDO TIBÉRE COSTA - Assessor Jurídico.